



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ nº 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 54, centro – CEP 37130-000 – Alfenas (MG)

Fone: (0xx35) 3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

LEI N° 5.234, de 19 de setembro de 2023.

Altera a Lei Municipal nº 5.229, de 4 de setembro de 2023, que garante, no âmbito do Município de Alfenas, o pagamento do piso salarial nacional aos Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem, e dá outras providências.

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o *caput* do art. 1º da Lei Municipal nº 5.229, de 4 de setembro de 2023, que garante, no âmbito do Município de Alfenas, o pagamento do piso salarial nacional aos Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem, e dá outras providências, o qual passará a viger com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica garantido, no âmbito do Município de Alfenas, o pagamento do piso salarial nacional instituído pela Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, aos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, bem como aos servidores contratados que exerçam tais funções, cujos valores atuais são os seguintes (NR):

I – Técnico de Enfermagem: R\$ 3.325,00 (três mil, trezentos e vinte e cinco reais);

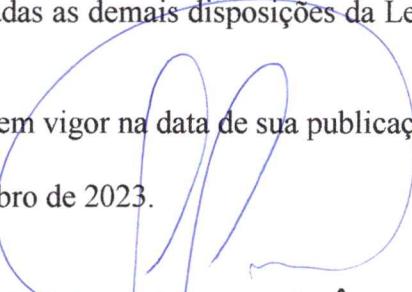
II – Auxiliar de Enfermagem: R\$ 2.375,00 (dois mil, trezentos e setenta e cinco reais).

”

Art. 2º Ficam ratificadas as demais disposições da Lei Municipal nº 5.229, de 2023, não modificadas por esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alfenas, 19 de setembro de 2023.


FÁBIO MARQUES FLORÊNCIO
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé, que o referido documento foi publicado em 19/9/23, no átrio da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Alfenas – MG.


Christyane Noronha Trombetta de Moraes
Assessora/ Coordenação de Governo